

# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE "Unindo esforços, somando competências!"

# **GABINETE DO PREFEITO**



# PORTARIA N. 230/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

OB 2000

Columbia Columbia
ASSINATURA

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA È DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

# RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o pagamento do terço de férias, a servidora pública municipal Sr. a JANEIDE ALVES TENÓRIO, matrícula n. 465, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

1	. 1911	the statement of the	A second of	A . 17.1	
		PERÍODO	<b>AQUISITIVO</b> I	DE FÉRIAS	
		01/(	01/2015 Á 31/12	/2015	N) //m
		PERÍOD	O DO GOZO D	E FÉRIAS	
		23/	03/2020 À 21/04/	2020	

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se. Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

sumo fora do local ou por entrega delivery. Art. 4º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão observar os seguintes requisitos:

I– manter em disponibilidade para os clientes e/ou usuários, dentro do estabelecimento, álcool em gel 70% ou locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão;

II—utilização de máscaras e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, conforme a atividade, por todos os funcionários, proprietários ou servidores:

III— não permitir a entrada ou permanência de clientes ou usuários dos serviços públicos no recinto e adotar medidas para manter o controle do distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro entre as pessoas;

IV– na hipótese de formação de filas para entrarem no estabelecimento ou órgãos públicos, os responsáveis deverão manter o controle para o distanciamento de 1,5 (um e meio) metro ente as pessoas;

V– os estabelecimentos ou órgãos públicos deverão observar a quantidade de pessoas em seu interior, de forma a não caracterizar aglomeração ou a inobservância do distanciamento de 1,5 (um e meio) metro ente as pessoas;

VI-suspender a entrada de pessoas quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento ou órgão.

Art. 5º Ficam permitidas reuniões em templos religiosos com até seis pessoas, para gravação de cultos e missas com transmissão on-line (live) e o funcionamento de academias, estúdios de pilates e atividades congênere, limitado o atendimento a no máximo seis alunos por turma/grupo no recinto.

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 230/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

#### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 230/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar o pagamento do terço de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **JANEIDE ALVES TENÓRIO**, matrícula n. 465, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

## PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS

01/01/2015 Á 31/12/2015 PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS 23/03/2020 À 21/04/2020

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

#### JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### GABINETE ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 220/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

## **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020.

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 220/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDO-RA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

## RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento dos terços de férias, a servidora pública municipal Sr.ª ELIVAINE ALVES CANDIDO, matrícula n. 526, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte. Lazer, Cultura e Turismo.

PE	RÍODO A	QUISIT	IVO DE	FÉRIAS
24	/02/2014 /02/2019	À 23/0	02/2015	5
24	/02/2019	A 23/0	02/2020	)
PE	RÍODO D	O GOZ	o de fé	RIAS
07	/04/2020	À 06/	05/2020	
07	/05/2020	A 05/0	06/2020	)

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

# JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal